ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 341, de 20 de novembro de 1957.

Aumenta os vencimentos do funcionalismo municipal e dos inativos.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de 10% sôbre os vencimentos a todos os funcionários de quadro da Prefeitura.

Art. 2º - Os vencimentos dos Subprefeitos são elevados para Cr$ 2.900,00.

Art. 3º - Aos Extranumerários é concedido um aumento de 15% sôbre os vencimentos.

Art. 4º - É concedido um aumento de 5% aos inativos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 20 de novembro de 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal